



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 561

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	11
Portarias .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 561

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 3.632, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 347.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional especial no valor de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.10.01	3.3.90.39-05 100.0146	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.452.090-2.051	347.000,00
<b>TOTAL</b>		=====>		<b>347.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito oriundo da EC 123, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de junho de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de junho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### LEI N.º 3.633, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 871.900,00 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica e da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 871.900,00 (oitocentos e setenta e um mil e novecentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	3.3.90.30-02 300.0105	Material de Consumo	10.301.071-2.040	500.000,00
01.08.02	3.3.90.39-02 300.0103	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	100.000,00
01.08.03	3.3.90.39-02 300.0104	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.302.073-2.042	200.000,00
01.08.03	3.3.50.43-02 300.0101	Subvenções Sociais	10.302.073-2.017	23.400,00
01.08.03	3.3.50.43-02 300.0102	Subvenções Sociais	10.302.073-2.017	48.500,00
<b>TOTAL</b>		=====>		<b>871.900,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 871.900,00 (oitocentos e setenta e um mil e novecentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de junho de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 561

Página 3 de 14

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de junho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI N.º 3.634, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Vigilância em Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.05	3.3.90.39-02 303.0003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.304.075-2.044	7.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.700,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de junho de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de junho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.635, DE 22 DE JUNHO DE 2023. (DO LEGISLATIVO)

**"Institui o Dia Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes no município de Tambaú e dá outras providências".**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º-** Fica instituído no município de Tambaú o **Dia Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes** a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 25 de maio, Dia Nacional da Adoção.

**Art. 2º-** O Dia Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes tem por objetivo:

I - conscientizar a todos de que toda criança ou adolescente têm direito a ser criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar saudável e afetiva;

II - estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes; e

III - despertar a necessidade da adoção tardia, inter-racial, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais.

**Art. 3º-** No Dia Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, poderão ser desenvolvidas atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação do tema adoção com realização de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de assistência social, psicologia, educação, bem como de instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

**Art. 4º-** Fica alterado o Anexo Único da Lei n. 2.702, de 01 de dezembro de 2014, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tambaú, com a inclusão, em maio, do **Dia Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes**.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de junho de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de junho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 561

Página 4 de 14

.....  
**LEI Nº 3.636, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**  
**(DO LEGISLATIVO)**

**INSTITUI O DIPLOMA**  
**“SEBASTIÃO DA SILVA” E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído, na Câmara Municipal de Tambaú, o Diploma **“SEBASTIÃO DA SILVA”**, de reconhecimento à cidadãos envolvidos com a pauta da igualdade racial, defesa de direitos individuais e coletivos afro-brasileiros, e o combate à discriminação, intolerância racial e religiosa.

Parágrafo Único - O Diploma **“SEBASTIÃO DA SILVA”** será entregue aos agraciados na semana do dia 20 de novembro, em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 22 de junho de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de junho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 561

Página 5 de 14



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO MÍNIMO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à elevada apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Tambaú o seguinte projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Nenhum servidor integrante da Classe Docente e da Classe de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Tambaú, receberá vencimento inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e suas alterações.

**Art. 2º** O Anexo III da Lei Complementar nº 18, de 27 de março de 2006, Escala de Vencimentos - Classe Docente e Classe de Suporte Pedagógico, ora modificado em conformidade com o disposto no Anexo Único desta Lei Complementar, será atualizado anualmente por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, de forma a garantir o cumprimento do disposto no art. 1º.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se houver necessidade, com observância ao disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei Complementar nº 100, de 23 de junho de 2022.

Tambaú, 22 de junho de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de junho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo  
[gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 561

Página 6 de 14



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 104 / 2023.

#### “ANEXO III – VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE – Lei Complementar nº 18/2006”

TABELA I – JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR AUXILIAR

		PA - JORNADA 10h:00min (semanal) 50h:00min (mensal)							
		ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	1.105,14	1.226,71	1.348,15	1.469,48	1.591,45	1.712,40	1.833,98	1.955,02
Especialização	3	1.160,40	1.288,04	1.415,56	1.542,96	1.671,02	1.798,02	1.925,68	2.052,77
Mestrado	4	1.218,42	1.352,44	1.486,33	1.620,10	1.754,57	1.887,92	2.021,96	2.155,41
Doutorado	5	1.340,26	1.487,69	1.634,97	1.782,12	1.930,03	2.076,71	2.224,16	2.370,95

TABELA II – JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

		PEB I - JORNADA 30h:00min (semanal) 150h:00min (mensal)							
		ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	3.315,41	3.680,11	4.044,44	4.408,43	4.774,33	5.137,18	5.501,92	5.865,05
Especialização	3	3.481,18	3.864,11	4.246,66	4.628,86	5.013,05	5.394,04	5.777,02	6.158,30
Mestrado	4	3.655,24	4.057,32	4.458,99	4.860,30	5.263,70	5.663,75	6.065,87	6.466,22
Doutorado	5	4.020,76	4.463,05	4.904,89	5.346,33	5.790,07	6.230,12	6.672,46	7.112,84

TABELA III ‘a’ – JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

		PEB II - JORNADA 20h:00min (semanal) 100h:00min (mensal) – JTV-Mi							
		ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	2.210,28	2.453,41	2.696,30	2.938,97	3.182,90	3.424,80	3.667,96	3.910,05
Especialização	3	2.320,79	2.576,08	2.831,11	3.085,91	3.342,04	3.596,04	3.851,36	4.105,55
Mestrado	4	2.436,83	2.704,89	2.972,67	3.240,21	3.509,15	3.775,84	4.043,93	4.310,83
Doutorado	5	2.680,52	2.975,37	3.269,94	3.564,23	3.860,06	4.153,43	4.448,32	4.741,91

TABELA III ‘b’ – JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

		PEB II - JORNADA 21h:40min (semanal) 107h:00min (mensal)							
		ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	2.394,46	2.657,85	2.920,98	3.183,87	3.448,13	3.710,18	3.973,61	4.235,87
Especialização	3	2.514,18	2.790,74	3.067,03	3.343,06	3.620,53	3.895,69	4.172,29	4.447,66
Mestrado	4	2.639,89	2.930,28	3.220,38	3.510,21	3.801,56	4.090,48	4.380,90	4.670,04
Doutorado	5	2.903,88	3.223,31	3.542,42	3.861,23	4.181,72	4.499,53	4.818,99	5.137,05

Departamento Administrativo  
[gabinete@tambau.sp.gov.br](mailto:gabinete@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 561

Página 7 de 14



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TABELA III 'c' – JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

		PEB II - JORNADA 22h:30min (semanal) 112h:30min (mensal)							
		ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	2.486,56	2.760,08	3.033,33	3.306,33	3.580,75	3.852,89	4.126,45	4.398,79
Especialização	3	2.610,89	2.898,09	3.185,00	3.471,65	3.759,79	4.045,54	4.332,77	4.618,73
Mestrado	4	2.741,43	3.042,99	3.344,25	3.645,23	3.947,78	4.247,81	4.549,41	4.849,67
Doutorado	5	3.015,58	3.347,29	3.678,67	4.009,75	4.342,56	4.672,59	5.004,35	5.334,64

TABELA III 'd' – JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

		PEB II - JORNADA 24h:10min (semanal) 120h:50min (mensal)							
		ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	2.670,75	2.964,53	3.258,02	3.551,24	3.846,00	4.138,29	4.432,11	4.724,63
Especialização	3	2.804,29	3.112,76	3.420,92	3.728,81	4.038,30	4.345,21	4.653,72	4.960,86
Mestrado	4	2.944,50	3.268,40	3.591,97	3.915,25	4.240,21	4.562,47	4.886,40	5.208,90
Doutorado	5	3.238,95	3.595,24	3.951,17	4.306,77	4.664,23	5.018,71	5.375,04	5.729,80

TABELA III 'e' – JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

		PEB II - JORNADA 25h:00min (semanal) 125h:00min (mensal)							
		ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	2.762,84	3.066,75	3.370,36	3.673,69	3.978,61	4.280,98	4.584,93	4.887,54
Especialização	3	2.900,98	3.220,09	3.538,88	3.857,38	4.177,54	4.495,03	4.814,18	5.131,92
Mestrado	4	3.046,03	3.381,09	3.715,82	4.050,25	4.386,42	4.719,79	5.054,89	5.388,51
Doutorado	5	3.350,63	3.719,20	4.087,41	4.455,27	4.825,06	5.191,76	5.560,38	5.927,36

TABELA III 'f' – JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

		PEB II - JORNADA 26h:40min (semanal) 132h:00min (mensal)							
		ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	2.947,03	3.271,20	3.595,05	3.918,61	4.243,85	4.566,38	4.890,60	5.213,38
Especialização	3	3.094,38	3.434,76	3.774,81	4.114,54	4.456,04	4.794,70	5.135,13	5.474,05
Mestrado	4	3.249,10	3.606,50	3.963,55	4.320,26	4.678,85	5.034,44	5.391,88	5.747,75
Doutorado	5	3.574,01	3.967,15	4.359,90	4.752,29	5.146,73	5.537,88	5.931,07	6.322,52

Departamento Administrativo  
[gabinete@tambaui.sp.gov.br](mailto:gabinete@tambaui.sp.gov.br)  
[www.tambaui.sp.gov.br](http://www.tambaui.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 561

Página 8 de 14



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TABELA III 'g' – JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

		PEB II - JORNADA 27h:30min (semanal) 137h:30min (mensal)							
		ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	3.039,13	3.373,43	3.707,40	4.041,07	4.376,48	4.709,09	5.043,44	5.376,30
Especialização	3	3.191,09	3.542,11	3.892,77	4.243,12	4.595,30	4.944,55	5.295,61	5.645,12
Mestrado	4	3.350,64	3.719,21	4.087,41	4.455,28	4.825,07	5.191,77	5.560,39	5.927,38
Doutorado	5	3.685,70	4.091,13	4.496,15	4.900,81	5.307,58	5.710,95	6.116,43	6.520,11

TABELA III 'h' – JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

		PEB II - JORNADA 29h:10min (semanal) 145h:50min (mensal)							
		ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	3.223,32	3.577,89	3.932,10	4.285,98	4.641,72	4.994,49	5.349,10	5.702,14
Especialização	3	3.384,49	3.756,78	4.128,70	4.500,28	4.873,81	5.244,22	5.616,56	5.987,25
Mestrado	4	3.553,71	3.944,62	4.335,14	4.725,30	5.117,50	5.506,43	5.897,38	6.286,61
Doutorado	5	3.909,08	4.339,08	4.768,65	5.197,83	5.629,25	6.057,07	6.487,12	6.915,27

TABELA III 'i' – JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

		PEB II - JORNADA 30h:00min (semanal) 150h:00min (mensal)							
		ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	3.315,41	3.680,11	4.044,44	4.408,43	4.774,33	5.137,18	5.501,92	5.865,05
Especialização	3	3.481,18	3.864,11	4.246,66	4.628,86	5.013,05	5.394,04	5.777,02	6.158,30
Mestrado	4	3.655,24	4.057,32	4.458,99	4.860,30	5.263,70	5.663,75	6.065,87	6.466,22
Doutorado	5	4.020,76	4.463,05	4.904,89	5.346,33	5.790,07	6.230,12	6.672,46	7.112,84

TABELA III 'j' – JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

		PEB II - JORNADA 31h:40min (semanal) 158h:20min (mensal)							
		ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	3.499,60	3.884,56	4.269,13	4.653,35	5.039,58	5.422,58	5.807,59	6.190,89
Especialização	3	3.674,58	4.078,78	4.482,58	4.886,02	5.291,56	5.693,71	6.097,97	6.500,43
Mestrado	4	3.858,31	4.282,72	4.706,71	5.130,32	5.556,13	5.978,40	6.402,87	6.825,45
Doutorado	5	4.244,14	4.711,00	5.177,38	5.643,35	6.111,75	6.576,24	7.043,15	7.508,00

Departamento Administrativo  
[gabinete@tambaui.sp.gov.br](mailto:gabinete@tambaui.sp.gov.br)  
[www.tambaui.sp.gov.br](http://www.tambaui.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 561

Página 9 de 14



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TABELA III 'k' – JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - JORNADA 32h:30min (semanal) 162h:30min (mensal)									
		ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	3.591,70	3.986,79	4.381,48	4.775,81	5.172,20	5.565,29	5.960,43	6.353,82
Especialização	3	3.771,29	4.186,13	4.600,55	5.014,60	5.430,81	5.843,56	6.258,45	6.671,51
Mestrado	4	3.959,85	4.395,43	4.830,58	5.265,33	5.702,36	6.135,73	6.571,37	7.005,08
Doutorado	5	4.355,83	4.834,98	5.313,64	5.791,87	6.272,59	6.749,31	7.228,51	7.705,59

TABELA III 'l' – JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - JORNADA 34h:10min (semanal) 170h:50min (mensal)									
		ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	3.775,89	4.191,24	4.606,17	5.020,73	5.437,45	5.850,69	6.266,09	6.679,65
Especialização	3	3.964,68	4.400,80	4.836,48	5.271,76	5.709,32	6.143,23	6.579,40	7.013,64
Mestrado	4	4.162,92	4.620,84	5.078,30	5.535,35	5.994,78	6.450,39	6.908,37	7.364,32
Doutorado	5	4.579,21	5.082,92	5.586,13	6.088,89	6.594,26	7.095,43	7.599,20	8.100,75

TABELA III 'm' – JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - JORNADA 35h:00min (semanal) 175h:00min (mensal) – JTV-Ma									
		ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	3.867,98	4.293,46	4.718,51	5.143,18	5.570,06	5.993,38	6.418,91	6.842,56
Especialização	3	4.061,38	4.508,13	4.954,44	5.400,33	5.848,56	6.293,05	6.739,86	7.184,69
Mestrado	4	4.264,45	4.733,54	5.202,16	5.670,35	6.140,99	6.607,71	7.076,85	7.543,93
Doutorado	5	4.690,89	5.206,89	5.722,37	6.237,39	6.755,09	7.268,48	7.784,54	8.298,32

Departamento Administrativo  
[gabinete@prefeitura.tambaui.sp.gov.br](mailto:gabinete@prefeitura.tambaui.sp.gov.br)  
[www.tambaui.sp.gov.br](http://www.tambaui.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 561

Página 10 de 14



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### “ANEXO III – VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE – Lei Complementar nº 18/2006”

#### “Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico”

PROFISSIONAIS	FORMAÇÃO	FAIXA	ADM	A	B	C	D	E	F	G
Gestor Escolar 40 horas semanais	GRADUAÇÃO	1	5.959,72	6.615,29	7.270,20	7.924,52	8.582,26	9.234,51	9.890,16	10.542,91
	ESPECIALIZAÇÃO	2	6.257,71	6.946,05	7.633,71	8.320,75	9.011,37	9.696,23	10.384,67	11.070,05
	MESTRADO	3	6.558,08	7.279,47	8.000,13	8.720,14	9.443,92	10.161,65	10.883,13	11.601,42
	DOUTORADO	4	7.154,86	7.941,90	8.728,14	9.513,68	10.303,31	11.086,36	11.873,50	12.657,15
Coordenador Pedagógico 40 horas semanais	GRADUAÇÃO	1	4.957,39	5.502,70	6.047,47	6.591,74	7.138,86	7.681,41	8.226,79	8.769,76
	ESPECIALIZAÇÃO	2	5.205,26	5.777,84	6.349,85	6.921,33	7.495,80	8.065,48	8.638,13	9.208,25
	MESTRADO	3	5.455,11	6.055,18	6.654,64	7.253,56	7.855,60	8.452,63	9.052,76	9.650,25
	DOUTORADO	4	5.951,53	6.606,20	7.260,21	7.913,63	8.570,46	9.221,82	9.876,56	10.528,42

Departamento Administrativo  
[gabinete@tambau.sp.gov.br](mailto:gabinete@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 561

Página 11 de 14

### Decretos



## Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### DECRETO Nº 3.868, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**Dispõe sobre a atualização dos valores da escala de vencimento dos cargos e empregos constantes do Anexo V da Lei nº 2.116, de 4 de março de 2008.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o reajuste previsto no art. 1º da Lei nº 3.629, de 7 de junho de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Os valores da escala de vencimento dos cargos e empregos públicos constantes do Anexo V da Lei nº 2.116, de 4 de março de 2008, e suas alterações (Tabela I - Cargos e Empregos Operacionais e Tabela II - Cargos Administrativos, Técnicos e Chefias), ficam atualizados em conformidade com o disposto no Anexo Único do presente Decreto, a contar de 1º de maio de 2023.

**Art. 2º** - Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.629, de 7 de junho de 2023, as despesas decorrentes do reajuste concedido correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas, se houver necessidade, observado o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de junho de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de junho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal: 982



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 561

Página 12 de 14



**Departamento Administrativo**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.868/2023.

#### TABELA DE VENCIMENTOS (T1) - GRUPO OPERACIONAL

GRAU/REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.323,58	R\$ 1.389,76	R\$ 1.455,94	R\$ 1.522,12	R\$ 1.588,30	R\$ 1.654,48	R\$ 1.720,65
2	R\$ 1.447,24	R\$ 1.519,60	R\$ 1.591,96	R\$ 1.664,33	R\$ 1.736,69	R\$ 1.809,05	R\$ 1.881,41
3	R\$ 1.570,89	R\$ 1.649,43	R\$ 1.727,98	R\$ 1.806,52	R\$ 1.885,07	R\$ 1.963,61	R\$ 2.042,16
4	R\$ 1.694,56	R\$ 1.779,29	R\$ 1.864,02	R\$ 1.948,74	R\$ 2.033,47	R\$ 2.118,20	R\$ 2.202,93
5	R\$ 1.818,22	R\$ 1.909,13	R\$ 2.000,04	R\$ 2.090,95	R\$ 2.181,86	R\$ 2.272,78	R\$ 2.363,69
6	R\$ 1.941,87	R\$ 2.038,96	R\$ 2.136,06	R\$ 2.233,15	R\$ 2.330,24	R\$ 2.427,34	R\$ 2.524,43
7	R\$ 2.065,54	R\$ 2.168,82	R\$ 2.272,09	R\$ 2.375,37	R\$ 2.478,65	R\$ 2.581,93	R\$ 2.685,20
8	R\$ 2.189,20	R\$ 2.298,66	R\$ 2.408,12	R\$ 2.517,58	R\$ 2.627,04	R\$ 2.736,50	R\$ 2.845,96
9	R\$ 2.312,85	R\$ 2.428,49	R\$ 2.544,14	R\$ 2.659,78	R\$ 2.775,42	R\$ 2.891,06	R\$ 3.006,71

**Departamento Administrativo**  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal: 982



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 561

Página 13 de 14



Departamento Administrativo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### TABELA DE VENCIMENTOS (T2) - GRUPOS ADM./TÉCNICO/CHEFIAS

GRAU/REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.373,54	R\$ 1.442,22	R\$ 1.510,89	R\$ 1.579,57	R\$ 1.648,25	R\$ 1.716,93	R\$ 1.785,60
2	R\$ 1.519,75	R\$ 1.595,74	R\$ 1.671,73	R\$ 1.747,71	R\$ 1.823,70	R\$ 1.899,69	R\$ 1.975,68
3	R\$ 1.667,76	R\$ 1.751,15	R\$ 1.834,54	R\$ 1.917,92	R\$ 2.001,31	R\$ 2.084,70	R\$ 2.168,09
4	R\$ 1.815,78	R\$ 1.906,57	R\$ 1.997,36	R\$ 2.088,15	R\$ 2.178,94	R\$ 2.269,73	R\$ 2.360,51
5	R\$ 1.962,00	R\$ 2.060,10	R\$ 2.158,20	R\$ 2.256,30	R\$ 2.354,40	R\$ 2.452,50	R\$ 2.550,60
6	R\$ 2.108,24	R\$ 2.213,65	R\$ 2.319,06	R\$ 2.424,48	R\$ 2.529,89	R\$ 2.635,30	R\$ 2.740,71
7	R\$ 2.256,24	R\$ 2.369,05	R\$ 2.481,86	R\$ 2.594,68	R\$ 2.707,49	R\$ 2.820,30	R\$ 2.933,11
8	R\$ 2.402,46	R\$ 2.522,58	R\$ 2.642,71	R\$ 2.762,83	R\$ 2.882,95	R\$ 3.003,08	R\$ 3.123,20
9	R\$ 2.707,42	R\$ 2.842,79	R\$ 2.978,16	R\$ 3.113,53	R\$ 3.248,90	R\$ 3.384,28	R\$ 3.519,65
10	R\$ 2.861,40	R\$ 3.004,47	R\$ 3.147,54	R\$ 3.290,61	R\$ 3.433,68	R\$ 3.576,75	R\$ 3.719,82
11	R\$ 3.219,70	R\$ 3.380,69	R\$ 3.541,67	R\$ 3.702,66	R\$ 3.863,64	R\$ 4.024,63	R\$ 4.185,61
12	R\$ 3.638,66	R\$ 3.820,59	R\$ 4.002,53	R\$ 4.184,46	R\$ 4.366,39	R\$ 4.548,33	R\$ 4.730,26
13	R\$ 4.248,63	R\$ 4.461,06	R\$ 4.673,49	R\$ 4.885,92	R\$ 5.098,36	R\$ 5.310,79	R\$ 5.523,22
14	R\$ 4.462,65	R\$ 4.685,78	R\$ 4.908,92	R\$ 5.132,05	R\$ 5.355,18	R\$ 5.578,31	R\$ 5.801,45
15	R\$ 4.858,99	R\$ 5.101,94	R\$ 5.344,89	R\$ 5.587,84	R\$ 5.830,79	R\$ 6.073,74	R\$ 6.316,69
16	R\$ 5.334,62	R\$ 5.601,35	R\$ 5.868,08	R\$ 6.134,81	R\$ 6.401,54	R\$ 6.668,28	R\$ 6.935,01
17	R\$ 6.777,32	R\$ 7.116,19	R\$ 7.455,05	R\$ 7.793,92	R\$ 8.132,78	R\$ 8.471,65	R\$ 8.810,52
18	R\$ 2.272,58	R\$ 2.386,21	R\$ 2.499,84	R\$ 2.613,47	R\$ 2.727,10	R\$ 2.840,73	R\$ 2.954,35
19	R\$ 2.426,21	R\$ 2.547,52	R\$ 2.668,83	R\$ 2.790,14	R\$ 2.911,45	R\$ 3.032,76	R\$ 3.154,07
20	R\$ 11.411,73	R\$ 11.982,32	R\$ 12.552,90	R\$ 13.123,49	R\$ 13.694,08	R\$ 14.264,66	R\$ 14.835,25

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal: 982



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 561

Página 14 de 14

### Portarias

#### PORTARIA N.º 14.344, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

#### **CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 20/06/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Josiele Cristina Souza Gusmim	Agente de Combate às Endemias	01/04/2020 a 31/03/2021	10 dias
Marcos Rodrigues Pinto	Pedreiro	28/09/2020 a 27/09/2021	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de junho de 2023.

#### **Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 14.345, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

#### **CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDORA.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 2574/2023, de 05/06/2023.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 15/06/2023.

Art. 1º - **CONCEDE** ao servidor público municipal, abaixo relacionado, a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
			1ª	30
Marly Vieira Santos	Leiturista	03/02/2016 a 07/09/2022	Parc.	dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de junho de 2023.

#### **Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 14.346, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

#### **CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 22/06/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Erica Maressa Olivato Sachetto	Enfermeiro	01/06/2022 a 31/05/2023	10 dias
José Lucas Soares Menezes	Ajudante Geral	01/06/2019 a 31/05/2020	25 dias
Regina Aparecida Pereira	Auxiliar Consultório Dentário	04/09/2021 a 03/09/2022	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 22 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de junho de 2023.

#### **Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 541f-6f73-ddcc-2864



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 561, ano V, veiculado em 22 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 22/06/2023 às 17:27:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 36376334000101, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/541f-6f73-ddcc-2864>